

Agro Nova Geração S.A.
CNPJ/MF nº 09.296.683/0001-40 - NIRE 35.300.348.117

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

São convidados os senhores acionistas das companhias Agro Nova Geração S.A. ("Nova Geração"), Usina Açucareira Furlan S.A. ("Usina Furlan") e Agro Pecuaría Furlan S.A. ("Agropecuária Furlan"), que compõem um mesmo grupo econômico e possuem acionistas em comum, sendo Nova Geração, Usina Furlan e Agropecuaría Furlan, em conjunto, as "Companhias" a se reunirem no dia 23 de novembro de 2024, às 10 horas, na sede social da Usina Furlan, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia para cada uma das Companhias: (i) a aprovação e ratificação da aquisição, subscrição e integralização, por qualquer das Companhias, de quaisquer participações societárias de emissão de sociedades anônimas ou limitadas constituídas no Brasil (as "Afiliadas") para fins de implementação da Reorganização Societária e da Operação de Compra e Venda (conforme adiante definidos), inclusive mediante a capitalização de dívidas intercompany registradas entre as Companhias; (ii) a aprovação e ratificação da implementação das seguintes operações societárias envolvendo as Companhias: (a) a cisão parcial da Nova Geração com versão da respectiva parcela cindida para a Agro Nova SBO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.262.331/0001-66 (anteriormente denominada "NK 328 Empreendimentos e Participações S.A.") ("Cisão Parcial Nova Geração"); (b) a cisão parcial da Agropecuaría Furlan com versão da respectiva parcela cindida para a Agro Cascata Avaré S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.262.293/0001-41 (anteriormente denominada "NK 329 Empreendimentos e Participações S.A.") ("Cisão Parcial Agropecuaría Furlan"); e (c) a cisão parcial da Usina Furlan com versão da respectiva parcela cindida para a Agro Furlan SBO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.274.096/0001-42 (anteriormente denominada "NK 330 Empreendimentos e Participações S.A.") e eventual cessão de dívidas (a "Cisão Parcial Usina Furlan", em conjunto com a Cisão Parcial Nova Geração e a Cisão Parcial Agropecuaría Furlan, ou operações societárias equivalentes com a finalidade de segregar das Companhias os ativos e passivos que farão parte da Operação de Compra e Venda (conforme adiante definida), a "Reorganização Societária"); (iii) a aprovação e ratificação da implementação da Reorganização Societária, incluindo, mas não se limitando, os protocolos de justificação de cisão parcial, laudos de avaliação e quaisquer outros documentos principais ou acessórios que se façam necessários para fins de implementação da Reorganização Societária; (iv) a aprovação e ratificação dos termos do Memorando de Entendimentos ("MOU") e seus anexos, incluindo o minuta do Contrato de Compra e Venda e Outras Avenças ("Contrato"), celebrado por, de um lado, determinados acionistas das Companhias na qualidade de vendedores ("Vendedores"), as Companhias e Afiliadas na qualidade de intervenientes ou garantidores, nos termos do MOU e na minuta do Contrato, e, de outro lado, Agrotec Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia ("Comrador"), fundo de investimento em participações da categoria multiestratégia, constituído sob a forma de condomínio especial fechado conforme o seu Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.805.983/0001-5, objetivando, dentre outras, a compra, pelo Comprador, e a venda, direta ou indiretamente, pelos Vendedores, das ações de emissão da Usina Furlan e de determinadas Afiliadas dos Vendedores conforme previsto no MOU e na minuta do Contrato, em decorrência da Reorganização Societária (a "Operação de Compra e Venda"), de modo a aprovar a celebração do Contrato, na medida que seja necessária a assinatura das Companhias e de quaisquer outras afiliadas dos Vendedores, conforme os termos de tais documentos, juntamente com quaisquer outros contratos ou instrumentos que se fizerem necessários para a implementação da Operação de Compra e Venda; (v) a prestação de garantias e/ou a assunção de obrigação de indenizar por qualquer das Companhias em favor do Comprador relativamente ao cumprimento de direitos e obrigações atribuídos aos Vendedores no âmbito da Operação de Compra e Venda; (vi) deliberações a serem tomadas e/ou ratificadas em Assembleia Geral a respeito de quaisquer matérias relativas à minuta do Contrato, à Operação de Compra e Venda, à Reorganização Societária (incluindo a alteração da denominação social da Usina Furlan); (vii) aprovar e ratificar o aumento do capital social de qualquer das Companhias, inclusive (mas não se limitando) mediante a capitalização de dívidas intercompany registradas entre as Companhias; (viii) deliberação acerca: (a) demonstrações financeiras e tomadas de conta dos administradores das Companhias, bem como a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos apurados no exercício social encerrado com relação a cada uma das Companhias, conforme aplicável; (b) com relação à Nova Geração especificamente, o seu aumento de capital social; (c) com relação à Agropecuaría Furlan especificamente, a destinação do lucro líquido do último exercício social, bem como a deliberação pela distribuição de dividendos e aumento de seu capital social mediante capitalização de lucros do exercício, acumulados ou reserva de lucros; (d) a reeleição dos membros do Conselho de Administração para mais um mandato com prazo de 3 (três) anos; (e) dissolução do Conselho Fiscal de cada uma das Companhias, com a consequente destituição de seus respectivos membros; e (f) com relação à Usina Furlan especificamente, aprovar a ratificação da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Usina Furlan, realizada em 12 de setembro de 2023, regularmente arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 398.453/23-8, em sessão de 6 de outubro de 2023 ("AGOUE Usina Furlan - 2023"), na qual, não obstante a deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ter constado no item (ii) da Ordem do Dia de sessão de Assembleia Geral Ordinária, a aprovação de referida matéria, por um lapso, não constou na AGOUE Usina Furlan - 2023, quando, na realidade, deveria ter sido aprovada a distribuição de dividendos apurados no ano fiscal de 2022, no valor total de R\$ 43.260.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos e sessenta mil reais), aos acionistas da Usina Furlan, proporcionalmente às respectivas participações; (ix) a ratificação da renúncia, de forma expressa e inequívoca por cada acionista e/ou pelas Companhias, ao direito de preferência das Companhias previstos em Acordo de Acionistas, bem como quaisquer outros direitos e obrigações atribuídos às Companhias em tais Acordos de Acionistas e, ainda, a quaisquer outros direitos assegurados a qualquer acionista no âmbito da Reorganização Societária, incluindo, mas não se limitando, ao direito de recesso; (x) a ratificação da renúncia, por cada acionista, a todo e qualquer direito político ou patrimonial relativamente às participações societárias detidas cada acionista e/ou em nome de qualquer acionista no âmbito da Reorganização Societária e de quaisquer previstos em Acordos de Acionistas de qualquer natureza e, em especial, à renúncia ao direito de preferência previsto nos Acordos de Acionistas que vinculam as ações detidas por cada acionista nas Companhias e que são objeto da Operação de Compra e Venda; (xi) autorizar e ratificar a autorização ao Conselho de Administração da Companhia para negociar, discutir e assinar, em nome de cada acionista, todos e quaisquer documentos relacionados, direta ou indiretamente às obrigações assumidas por cada acionista no MOU e no âmbito da Operação de Compra e Venda e da Reorganização Societária, incluindo a assinatura de quaisquer notificações e a definição de seus termos, bem como, receber, em nome de cada Acionista quaisquer documentos ou notificações igualmente relacionados, direta ou indiretamente às obrigações assumidas pelo MOU e no âmbito da Operação de Compra e Venda e da Reorganização Societária; (xii) a interrupção de qualquer tratativa com empresas de consultoria de reestruturação das Companhias; (xiii) a determinação que qualquer eventual nova proposta submetida por terceiros, envolvendo a compra e venda de ações de emissão das Companhias (ou ativos da Companhia), distinta da proposta relacionada com a Operação de Compra e Venda deverá obrigatoriamente ser analisada pela consultoria financeira que atualmente está assessorando as Companhias; e (xiv) por fim, autorizar os administradores das Companhias a tomarem todas as providências e assinarem todos os documentos que se fizerem necessários para fins de implementação das deliberações acima, bem como ratificar todos e quaisquer atos e providências já praticados e tomados pelos administradores no âmbito da implementação das deliberações acima. Os documentos pertinentes estarão à disposição dos acionistas na sede das Companhias previamente à realização das respectivas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de cada uma das Companhias e a administração da Companhia está à disposição dos acionistas para prestar esclarecimentos. Santa Barbara D'Oeste, 21 de novembro de 2024. **Daiana Furlan Penteado** - Presidente do Conselho de Administração.

Agro Pecuaría Furlan S.A.
CNPJ/MF nº 56.728.058/0001-00 - NIRE 35.300.036.042

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

São convidados os senhores acionistas das companhias Agro Pecuaría Furlan S.A. ("Agropecuária Furlan"), Usina Açucareira Furlan S.A. ("Usina Furlan") e Agro Nova Geração S.A. ("Nova Geração"), que compõem um mesmo grupo econômico e possuem acionistas em comum, sendo Agropecuaría Furlan, Usina Furlan e Nova Geração, em conjunto, as "Companhias" a se reunirem no dia 29 de novembro de 2024, às 10 horas, na sede social da Usina Furlan, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia para cada uma das Companhias: (i) a aprovação e ratificação da aquisição, subscrição e integralização, por qualquer das Companhias, de quaisquer participações societárias de emissão de sociedades anônimas ou limitadas constituídas no Brasil (as "Afiliadas") para fins de implementação da Reorganização Societária e da Operação de Compra e Venda (conforme adiante definidos), inclusive mediante a capitalização de dívidas intercompany registradas entre as Companhias; (ii) a aprovação e ratificação da implementação das seguintes operações societárias envolvendo as Companhias: (a) a cisão parcial da Nova Geração com versão da respectiva parcela cindida para a Agro Nova SBO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.262.331/0001-66 (anteriormente denominada "NK 328 Empreendimentos e Participações S.A.") ("Cisão Parcial Nova Geração"); (b) a cisão parcial da Agropecuaría Furlan com versão da respectiva parcela cindida para a Agro Cascata Avaré S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.262.293/0001-41 (anteriormente denominada "NK 329 Empreendimentos e Participações S.A.") ("Cisão Parcial Agropecuaría Furlan"); e (c) a cisão parcial da Usina Furlan com versão da respectiva parcela cindida para a Agro Furlan SBO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.274.096/0001-42 (anteriormente denominada "NK 330 Empreendimentos e Participações S.A.") e eventual cessão de dívidas (a "Cisão Parcial Usina Furlan", em conjunto com a Cisão Parcial Nova Geração e a Cisão Parcial Agropecuaría Furlan, ou operações societárias equivalentes com a finalidade de segregar das Companhias os ativos e passivos que farão parte da Operação de Compra e Venda (conforme adiante definida), a "Reorganização Societária"); (iii) a aprovação e ratificação da implementação da Reorganização Societária, incluindo, mas não se limitando, os protocolos de justificação de cisão parcial, laudos de avaliação e quaisquer outros documentos principais ou acessórios que se façam necessários para fins de implementação da Reorganização Societária; (iv) a aprovação e ratificação dos termos do Memorando de Entendimentos ("MOU") e seus anexos, incluindo o minuta do Contrato de Compra e Venda e Outras Avenças ("Contrato"), celebrado por, de um lado, determinados acionistas das Companhias na qualidade de vendedores ("Vendedores"), as Companhias e Afiliadas na qualidade de intervenientes ou garantidores, nos termos do MOU e na minuta do Contrato, e, de outro lado, Agrotec Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia ("Comprador"), fundo de investimento em participações da categoria multiestratégia, constituído sob a forma de condomínio especial fechado conforme o seu Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.805.983/0001-5, objetivando, dentre outras, a compra, pelo Comprador, e a venda, direta ou indiretamente, pelos Vendedores, das ações de emissão da Usina Furlan e de determinadas Afiliadas dos Vendedores conforme previsto no MOU e na minuta do Contrato, em decorrência da Reorganização Societária (a "Operação de Compra e Venda"), de modo a aprovar a celebração do Contrato, na medida que seja necessária a assinatura das Companhias e de quaisquer outras afiliadas dos Vendedores, conforme os termos de tais documentos, juntamente com quaisquer outros contratos ou instrumentos que se fizerem necessários para a implementação da Operação de Compra e Venda; (v) a prestação de garantias e/ou a assunção de obrigação de indenizar por qualquer das Companhias em favor do Comprador relativamente ao cumprimento de direitos e obrigações atribuídos aos Vendedores no âmbito da Operação de Compra e Venda; (vi) deliberações a serem tomadas e/ou ratificadas em Assembleia Geral a respeito de quaisquer matérias relativas à minuta do Contrato, à Operação de Compra e Venda, à Reorganização Societária (incluindo a alteração da denominação social da Usina Furlan); (vii) aprovar e ratificar o aumento do capital social de qualquer das Companhias, inclusive (mas não se limitando) mediante a capitalização de dívidas intercompany registradas entre as Companhias; (viii) deliberação acerca: (a) demonstrações financeiras e tomadas de conta dos administradores das Companhias, bem como a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos apurados no exercício social encerrado com relação a cada uma das Companhias, conforme aplicável; (b) com relação à Nova Geração especificamente, o seu aumento de capital social; (c) com relação à Agropecuaría Furlan especificamente, a destinação do lucro líquido do último exercício social, bem como a deliberação pela distribuição de dividendos e aumento de seu capital social mediante capitalização de lucros do exercício, acumulados ou reserva de lucros; (d) a reeleição dos membros do Conselho de Administração para mais um mandato com prazo de 3 (três) anos; (e) dissolução do Conselho Fiscal de cada uma das Companhias, com a consequente destituição de seus respectivos membros; e (f) com relação à Usina Furlan especificamente, aprovar a ratificação da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Usina Furlan, realizada em 12 de setembro de 2023, regularmente arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 398.453/23-8, em sessão de 6 de outubro de 2023 ("AGOUE Usina Furlan - 2023"), na qual, não obstante a deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ter constado no item (ii) da Ordem do Dia de sessão de Assembleia Geral Ordinária, a aprovação de referida matéria, por um lapso, não constou na AGOUE Usina Furlan - 2023, quando, na realidade, deveria ter sido aprovada a distribuição de dividendos apurados no ano fiscal de 2022, no valor total de R\$ 43.260.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos e sessenta mil reais), aos acionistas da Usina Furlan, proporcionalmente às respectivas participações; (ix) a ratificação da renúncia, de forma expressa e inequívoca por cada acionista e/ou pelas Companhias, ao direito de preferência das Companhias previstos em Acordo de Acionistas, bem como quaisquer outros direitos e obrigações atribuídos às Companhias em tais Acordos de Acionistas e, ainda, a quaisquer outros direitos assegurados a qualquer acionista no âmbito da Reorganização Societária, incluindo, mas não se limitando, ao direito de recesso; (x) a ratificação da renúncia, por cada acionista, a todo e qualquer direito político ou patrimonial relativamente às participações societárias detidas cada acionista e/ou em nome de qualquer acionista no âmbito da Reorganização Societária e de quaisquer previstos em Acordos de Acionistas de qualquer natureza e, em especial, à renúncia ao direito de preferência previsto nos Acordos de Acionistas que vinculam as ações detidas por cada acionista nas Companhias e que são objeto da Operação de Compra e Venda; (xi) autorizar e ratificar a autorização ao Conselho de Administração da Companhia para negociar, discutir e assinar, em nome de cada acionista, todos e quaisquer documentos relacionados, direta ou indiretamente às obrigações assumidas por cada acionista no MOU e no âmbito da Operação de Compra e Venda e da Reorganização Societária, incluindo a assinatura de quaisquer notificações e a definição de seus termos, bem como, receber, em nome de cada Acionista quaisquer documentos ou notificações igualmente relacionados, direta ou indiretamente às obrigações assumidas pelo MOU e no âmbito da Operação de Compra e Venda e da Reorganização Societária; (xii) a interrupção de qualquer tratativa com empresas de consultoria de reestruturação das Companhias; (xiii) a determinação que qualquer eventual nova proposta submetida por terceiros, envolvendo a compra e venda de ações de emissão das Companhias (ou ativos da Companhia), distinta da proposta relacionada com a Operação de Compra e Venda deverá obrigatoriamente ser analisada pela consultoria financeira que atualmente está assessorando as Companhias; e (xiv) por fim, autorizar os administradores das Companhias a tomarem todas as providências e assinarem todos os documentos que se fizerem necessários para fins de implementação das deliberações acima, bem como ratificar todos e quaisquer atos e providências já praticados e tomados pelos administradores no âmbito da implementação das deliberações acima. Os documentos pertinentes estarão à disposição dos acionistas na sede das Companhias previamente à realização das respectivas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de cada uma das Companhias e a administração da Companhia está à disposição dos acionistas para prestar esclarecimentos. Santa Barbara D'Oeste, 21 de novembro de 2024. **Daiana Furlan Penteado** - Presidente do Conselho de Administração.

Usina Açucareira Furlan S.A.
CNPJ/MF nº 56.723.257/0001-26 - NIRE 35.300.035.992

Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

São convidados os senhores acionistas das companhias Usina Açucareira Furlan S.A. ("Usina Furlan"), Agro Pecuaría Furlan S.A. ("Agropecuária Furlan") e Agro Nova Geração S.A. ("Nova Geração"), que compõem um mesmo grupo econômico e possuem acionistas em comum, sendo Usina Furlan, Agropecuaría Furlan e Nova Geração, em conjunto, as "Companhias" a se reunirem no dia 29 de novembro de 2024, às 10 horas, na sede social da Usina Furlan, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia para cada uma das Companhias: (i) a aprovação e ratificação da aquisição, subscrição e integralização, por qualquer das Companhias, de quaisquer participações societárias de emissão de sociedades anônimas ou limitadas constituídas no Brasil (as "Afiliadas") para fins de implementação da Reorganização Societária e da Operação de Compra e Venda (conforme adiante definidos), inclusive mediante a capitalização de dívidas intercompany registradas entre as Companhias; (ii) a aprovação e ratificação da implementação das seguintes operações societárias envolvendo as Companhias: (a) a cisão parcial da Nova Geração com versão da respectiva parcela cindida para a Agro Nova SBO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.262.331/0001-66 (anteriormente denominada "NK 328 Empreendimentos e Participações S.A.") ("Cisão Parcial Nova Geração"); (b) a cisão parcial da Agropecuaría Furlan com versão da respectiva parcela cindida para a Agro Cascata Avaré S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.262.293/0001-41 (anteriormente denominada "NK 329 Empreendimentos e Participações S.A.") ("Cisão Parcial Agropecuaría Furlan"); e (c) a cisão parcial da Usina Furlan com versão da respectiva parcela cindida para a Agro Furlan SBO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.274.096/0001-42 (anteriormente denominada "NK 330 Empreendimentos e Participações S.A.") e eventual cessão de dívidas (a "Cisão Parcial Usina Furlan", em conjunto com a Cisão Parcial Nova Geração e a Cisão Parcial Agropecuaría Furlan, ou operações societárias equivalentes com a finalidade de segregar das Companhias os ativos e passivos que farão parte da Operação de Compra e Venda (conforme adiante definida), a "Reorganização Societária"); (iii) a aprovação e ratificação da implementação da Reorganização Societária, incluindo, mas não se limitando, os protocolos de justificação de cisão parcial, laudos de avaliação e quaisquer outros documentos principais ou acessórios que se façam necessários para fins de implementação da Reorganização Societária; (iv) a aprovação e ratificação dos termos do Memorando de Entendimentos ("MOU") e seus anexos, incluindo o minuta do Contrato de Compra e Venda e Outras Avenças ("Contrato"), celebrado por, de um lado, determinados acionistas das Companhias na qualidade de vendedores ("Vendedores"), as Companhias e Afiliadas na qualidade de intervenientes ou garantidores, nos termos do MOU e na minuta do Contrato, e, de outro lado, Agrotec Fundo de Investimento em Participações - Multiestratégia ("Comprador"), fundo de investimento em participações da categoria multiestratégia, constituído sob a forma de condomínio especial fechado conforme o seu Regulamento e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 57.805.983/0001-5, objetivando, dentre outras, a compra, pelo Comprador, e a venda, direta ou indiretamente, pelos Vendedores, das ações de emissão da Usina Furlan e de determinadas Afiliadas dos Vendedores conforme previsto no MOU e na minuta do Contrato, em decorrência da Reorganização Societária (a "Operação de Compra e Venda"), de modo a aprovar a celebração do Contrato, na medida que seja necessária a assinatura das Companhias e de quaisquer outras afiliadas dos Vendedores, conforme os termos de tais documentos, juntamente com quaisquer outros contratos ou instrumentos que se fizerem necessários para a implementação da Operação de Compra e Venda; (v) a prestação de garantias e/ou a assunção de obrigação de indenizar por qualquer das Companhias em favor do Comprador relativamente ao cumprimento de direitos e obrigações atribuídos aos Vendedores no âmbito da Operação de Compra e Venda; (vi) deliberações a serem tomadas e/ou ratificadas em Assembleia Geral a respeito de quaisquer matérias relativas à minuta do Contrato, à Operação de Compra e Venda, à Reorganização Societária (incluindo a alteração da denominação social da Usina Furlan); (vii) aprovar e ratificar o aumento do capital social de qualquer das Companhias, inclusive (mas não se limitando) mediante a capitalização de dívidas intercompany registradas entre as Companhias; (viii) deliberação acerca: (a) demonstrações financeiras e tomadas de conta dos administradores das Companhias, bem como a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos apurados no exercício social encerrado com relação a cada uma das Companhias, conforme aplicável; (b) com relação à Nova Geração especificamente, o seu aumento de capital social; (c) com relação à Agropecuaría Furlan especificamente, a destinação do lucro líquido do último exercício social, bem como a deliberação pela distribuição de dividendos e aumento de seu capital social mediante capitalização de lucros do exercício, acumulados ou reserva de lucros; (d) a reeleição dos membros do Conselho de Administração para mais um mandato com prazo de 3 (três) anos; (e) dissolução do Conselho Fiscal de cada uma das Companhias, com a consequente destituição de seus respectivos membros; e (f) com relação à Usina Furlan especificamente, aprovar a ratificação da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Usina Furlan, realizada em 12 de setembro de 2023, regularmente arquivada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 398.453/23-8, em sessão de 6 de outubro de 2023 ("AGOUE Usina Furlan - 2023"), na qual, não obstante a deliberação sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos ter constado no item (ii) da Ordem do Dia de sessão de Assembleia Geral Ordinária, a aprovação de referida matéria, por um lapso, não constou na AGOUE Usina Furlan - 2023, quando, na realidade, deveria ter sido aprovada a distribuição de dividendos apurados no ano fiscal de 2022, no valor total de R\$ 43.260.000,00 (quarenta e três milhões e duzentos e sessenta mil reais), aos acionistas da Usina Furlan, proporcionalmente às respectivas participações; (ix) a ratificação da renúncia, de forma expressa e inequívoca por cada acionista e/ou pelas Companhias, ao direito de preferência das Companhias previstos em Acordo de Acionistas, bem como quaisquer outros direitos e obrigações atribuídos às Companhias em tais Acordos de Acionistas e, ainda, a quaisquer outros direitos assegurados a qualquer acionista no âmbito da Reorganização Societária, incluindo, mas não se limitando, ao direito de recesso; (x) a ratificação da renúncia, por cada acionista, a todo e qualquer direito político ou patrimonial relativamente às participações societárias detidas cada acionista e/ou em nome de qualquer acionista no âmbito da Reorganização Societária e de quaisquer previstos em Acordos de Acionistas de qualquer natureza e, em especial, à renúncia ao direito de preferência previsto nos Acordos de Acionistas que vinculam as ações detidas por cada acionista nas Companhias e que são objeto da Operação de Compra e Venda; (xi) autorizar e ratificar a autorização ao Conselho de Administração da Companhia para negociar, discutir e assinar, em nome de cada acionista, todos e quaisquer documentos relacionados, direta ou indiretamente às obrigações assumidas por cada acionista no MOU e no âmbito da Operação de Compra e Venda e da Reorganização Societária, incluindo a assinatura de quaisquer notificações e a definição de seus termos, bem como, receber, em nome de cada Acionista quaisquer documentos ou notificações igualmente relacionados, direta ou indiretamente às obrigações assumidas pelo MOU e no âmbito da Operação de Compra e Venda e da Reorganização Societária; (xii) a interrupção de qualquer tratativa com empresas de consultoria de reestruturação das Companhias; (xiii) a determinação que qualquer eventual nova proposta submetida por terceiros, envolvendo a compra e venda de ações de emissão das Companhias (ou ativos da Companhia), distinta da proposta relacionada com a Operação de Compra e Venda deverá obrigatoriamente ser analisada pela consultoria financeira que atualmente está assessorando as Companhias; e (xiv) por fim, autorizar os administradores das Companhias a tomarem todas as providências e assinarem todos os documentos que se fizerem necessários para fins de implementação das deliberações acima, bem como ratificar todos e quaisquer atos e providências já praticados e tomados pelos administradores no âmbito da implementação das deliberações acima. Os documentos pertinentes estarão à disposição dos acionistas na sede das Companhias previamente à realização das respectivas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de cada uma das Companhias e a administração da Companhia está à disposição dos acionistas para prestar esclarecimentos. Santa Barbara D'Oeste, 21 de novembro de 2024. **Daiana Furlan Penteado** - Presidente do Conselho de Administração.

TRUE SECURITIZADORA S.A.
CNPJ/ME nº 12.130.744/0001-00 - NIRE 35.300.444.957

EDITAL DE CONVOCACÃO DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 47ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DA TRUE SECURITIZADORA S.A.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") da 47ª Série da 1ª Emissão da True Securitizadora S.A. ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), a OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Agente Fiduciário"), e os representantes da Emissora, em atenção ao disposto na Cláusula 14.1, do Termo de Securitização dos CRI da Emissão ("Termo de Securitização") e Resolução CVM nº 60 de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM nº 60"), a se reunirem em Assembleia Especial de Investidores dos CRI da Emissão ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação em **12 de dezembro de 2024, às 15h30min de forma exclusivamente digital** (vide informações gerais abaixo), a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Aprovar a liberação de 20% (vinte por cento) da fração ideal da **Nua Propriedade** e do **Direito Real de Superfície** dados em alienação fiduciária aos CRI, através do *Instrumento Particular de Alienação Fiduciária De Imóvel Em Garantia Com Condição Resolutiva*, celebrado em 08 de dezembro de 2021 ("Contrato de Alienação Fiduciária - Nua Propriedade") e do *Instrumento Particular De Alienação Fiduciária De Superfície Em Garantia Com Condição Resolutiva*, celebrado em 08 de dezembro de 2021 ("Contrato de Alienação Fiduciária -DRS"), referentes aos imóveis sob as matrículas de nº 164.390 e 154.331 do Oficial de Registro de Imóveis de Juandí; e (ii) Aprovar o pré-pagamento de 15% (quinze por cento) do Saldo Devedor dos CRI, ficando estabelecido que a Cedente deverá notificar a Securitizadora com antecedência mínima de 06 (seis) Dias Úteis, contados da data de intenção de pagamento aos Investidores, assim como realizar o aporte com 02 (dois) Dias Úteis de antecedência da data efetiva da liquidação e, no caso da data do pré-pagamento não ocorrer em uma Data de Pagamento, realizar o pagamento da Remuneração capitalizada até a referida data para posterior amortização do Saldo Devedor dos CRI; (iii) Autorização à Emissora e ao Agente Fiduciário para a prática de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento das deliberações referentes à matéria indicada nesta ordem do dia. **Informações Gerais:** O material de apoio necessário para embasar as deliberações dos Titulares dos CRI está disponível (i) no site da Emissora: www.truesecritizadora.com.br e (ii) no site da CVM: www.cvm.gov.br. A Assembleia será realizada de forma remota e digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, por videoconferência, via plataforma *Microsoft Teams*, coordenada pela Emissora, a qual disponibilizará oportunamente o link de acesso aos Titulares dos CRI que enviarem ao endereço eletrônico da Emissora jur@truesecritizadora.com.br e ao Agente Fiduciário assembles@oliveiratrust.com.br, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia, os seguintes documentos: (a) quando pessoa física: documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica: cópia dos atos societários e documentos que comprovem a representação do titular; (c) quando representado por procurador: procuração com poderes específicos, com vigência de, no máximo 12 (doze) meses; (d) quando fundo de investimento, a representação caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo, sendo que o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários anteriormente mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar também a cópia do regulamento atualizado do fundo, devidamente registrado no órgão competente; (e) manifestação de voto, conforme abaixo e (f) na hipótese de celebração de operação compromissada pelos Titulares de CRI junto a terceiros, os respectivos Titulares de CRI deverão comprovar à Securitizadora e ao Agente Fiduciário que todos os direitos políticos sobre o ativo, assim entendidos como aqueles relacionados aos direitos de reunião, deliberação, aprovação e reprovação de todo e qualquer tema objeto ou que possa ser objeto de assembleia especial de investidores dos CRI, permanecem sob sua titularidade e livre exercício, mediante o envio de (i) declaração do respectivo Titular do CRI nos moldes constantes do material de apoio, (ii) envio da tela CETIP (Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos Privados) refletindo as quantidades totais de CRI detidas na data da publicação do edital de convocação, bem como (iii) e-mail e/ou contrato com a formalização da referida operação compromissada, a serem analisados e aprovados antes da assembleia. O Titular dos CRI poderá optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente manifestação de voto a distância à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário. A Emissora disponibilizará o modelo da manifestação de voto em seu website (<https://truesecritizadora.com.br/>) e por meio do material de apoio a ser disponibilizado aos Titulares dos CRI na página eletrônica da CVM. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo titular dos CRI ou por seu representante legal, com cópia digital dos documentos de identificação e de representação, se for o caso. Conforme Resolução CVM nº 60, a Emissora disponibilizará acesso simultâneo a eventuais documentos apresentados durante a Assembleia que não tenham sido apresentados anteriormente e reserva-se o direito de realizar a gravação da Assembleia Especial, nos termos do disposto no artigo 28, §1º, II da Resolução CVM 81. São Paulo, 22 de novembro de 2024. **TRUE SECURITIZADORA S.A.** Arley Custódio Fonseca - Diretor de Securitização

Arton Investimentos Assessor de Investimento Ltda.
CNPJ/ME nº 44.635.133/0001-00

Edital de Convocação

Ficam os sócios da **Arton Investimentos Assessor de Investimento Ltda.** ("Sociedade") convocados a comparecerem à assembleia geral extraordinária a ser realizada, em primeira convocação, no dia 04 de dezembro de 2024, às 10:00h, e em segunda convocação, no dia 04 de dezembro de 2024, às 10:30h, de forma presencial na sede social, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Bfagadeiro Faia Lima nº 3.477, conjunto 72, parte 2, Torre Norte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, para examinar, discutir e votar sobre: (i) a cessão e transferência de uma quota de titularidade de Camila Cleto Namura para a sócia ingressante Isabella Espindola de Alvares Otter; (ii) a cessão e transferência de uma quota de titularidade de André de Campos Ibaia para a sócia ingressante Martha Samson Donofrio; (iii) a cessão e transferência de uma quota de titularidade de Raphael Augusto Graça Pereira para a sócia ingressante Marcella Malheur Toldi; (iv) a alteração da Cláusula 5ª do contrato social refletir os itens (II), (I) e (II) acima; e (v) a consequente 6ª alteração e consolidação do contrato social. São Paulo, 25 de novembro de 2024. **Raphael Augusto Graça Pereira - sócio administrador, André de Campos Isaac sócio administrador**

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 5ª, Brasília/DF, **INTIMA** os devedores fiduciários: **JHONATA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, taxista, solteiro, CPF/MF nº 411.106.748/81 e **ISABELA VASCONCELOS DE SOUZA**, brasileira, maior, assistente administrativo, solteira, RG nº 43.105.930-5/SSP/SP, CPF/MF nº 429.412.608-62, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R\$21.639,74**, acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **303.928** de Ofício, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 19 de novembro de 2024. (Protocolo 805.877)

9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO - FRANCISCO RAYMUNDO - E D I T A L - FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos termos do artigo 26, § 4º, da Lei 9.514/97, e por solicitação da credora fiduciária: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 5ª, Brasília/DF, **INTIMA** o devedor fiduciário: **WAGNER GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, porteiro de edifício ascensorista garagista e faxineiro, solteiro, RG nº 42.234.864-S/SP/SP, CPF/MF nº 364.398.468-50, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação, efetue neste Registro de Imóveis, situado na Rua Augusta, nº 1058 - Cerqueira César-SP, a purgação da mora no valor de **R\$10.457,59**, acrescida dos juros e encargos que vencerem até a data do efetivo pagamento. O não pagamento da quantia reclamada garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel matriculado sob nº **321.1513** de Ofício, em favor da credora fiduciária. São Paulo, 19 de novembro de 2024. (Protocolo 812.911)

VIBRA ENERGIA S.A.

COMUNICADO PERDA/EXTRAVIO

CNPJ 34.274.233/0003-66 - BELA VISTA
Em atendimento à alínea 'a' do inciso II do artigo 1º da Portaria CAT 17/2006, comunicamos a PERDA/EXTRAVIO do Livro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6 (RUDFTO), de propriedade da VIBRA ENERGIA S/A, base de Bela Vista, CNPJ 34.274.233/0003-66, situada à Av. Paulista, 901.

CNPJ 34.274.233/0269-18 - CAMPESTRE
Em atendimento à alínea 'a' do inciso II do artigo 1º da Portaria CAT 17/2006, comunicamos a PERDA/EXTRAVIO do Livro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6 (RUDFTO), de propriedade da VIBRA ENERGIA S/A, base de Campestre, CNPJ 34.274.233/0269-18, situada à Rua Sumaré, 150.

CNPJ 34.274.233/0352-32 - BARRA FUNDA
Em atendimento à alínea 'a' do inciso II do artigo 1º da Portaria CAT 17/2006, comunicamos a PERDA/EXTRAVIO do Livro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6 (RUDFTO), de propriedade da VIBRA ENERGIA S/A, base de Barra Funda, CNPJ 34.274.233/0352-32, situada à Av. Nicolas Boer, 450.

CNPJ 34.274.233/0381-77 - JARDIM DIAMANTE
Em atendimento à alínea 'a' do inciso II do artigo 1º da Portaria CAT 17/2006, comunicamos a PERDA/EXTRAVIO do Livro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6 (RUDFTO), de propriedade da VIBRA ENERGIA S/A, base de Jardim Diamante, CNPJ 34.274.233/0381-77, situada à Rodovia Presidente Dutra, 0.

CNPJ 34.274.233/0150-45 - ENTRONC DA RODOVIA DO PIRAPÓ, 0
Em atendimento à alínea 'a' do inciso II do artigo 1º da Portaria CAT 17/2006, comunicamos a PERDA/EXTRAVIO do Livro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6 (RUDFTO), de propriedade da VIBRA ENERGIA S/A, base da Rodovia do Pirapó, CNPJ 34.274.233/0150-45.

CNPJ 34.274.233/0165-21 - RUA CERQUEIRA CÉSAR
Em atendimento à alínea 'a' do inciso II do artigo 1º da Portaria CAT 17/2006, comunicamos a PERDA/EXTRAVIO do Livro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6 (RUDFTO), de propriedade da VIBRA ENERGIA S/A, base de Rodovia Presidente Dutra, 0.

CNPJ 34.274.233/0150-45 - ENTRONC DA RODOVIA DO PIRAPÓ, 0
Em atendimento à alínea 'a' do inciso II do artigo 1º da Portaria CAT 17/2006, comunicamos a PERDA/EXTRAVIO do Livro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6 (RUDFTO), de propriedade da VIBRA ENERGIA S/A, base da Rodovia do Pirapó, CNPJ 34.274.233/0150-45.

CNPJ 34.274.233/0059-10 - HELIÓPOLIS
Em atendimento à alínea 'a' do inciso II do artigo 1º da Portaria CAT 17/2006, comunicamos a PERDA/EXTRAVIO do Livro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6 (RUDFTO), de propriedade da VIBRA ENERGIA S/A, base de Heliópolis, CNPJ 34.274.233/0059-10, situada à Av. Almirante Delamare, 1335.

CNPJ 34.274.233/0065-69 - CASCATA
Em atendimento à alínea 'a' do inciso II do artigo 1º da Portaria CAT 17/2006, comunicamos a PERDA/EXTRAVIO do Livro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6 (RUDFTO), de propriedade da VIBRA ENERGIA S/A, base de Cascata, CNPJ 34.274.233/0065-69, situada à Rodovia SP-332.

CNPJ 34.274.233/0126-15 - VIRACOPOS
Em atendimento à alínea 'a' do inciso II do artigo 1º da Portaria CAT 17/2006, comunicamos a PERDA/EXTRAVIO do Livro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6 (RUDFTO), de propriedade da VIBRA ENERGIA S/A, base de Viracopos, CNPJ 34.274.233/0126-15, situada no Aeroporto Internacional de Viracopos.

CNPJ 34.274.233/0163-60 - VILA TRIAGEM
Em atendimento à alínea 'a' do inciso II do artigo 1º da Portaria CAT 17/2006, comunicamos a PERDA/EXTRAVIO do Livro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6 (RUDFTO), de propriedade da VIBRA ENERGIA S/A, base de Vila Triagem, CNPJ 34.274.233/0163-60, situada à Rua Prof. Zenita Alcantara Nogueira, 1 70.

CNPJ 34.274.233/0164-40 - CENTRO
Em atendimento à alínea 'a' do inciso II do artigo 1º da Portaria CAT 17/2006, comunicamos a PERDA/EXTRAVIO do Livro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, modelo 6 (RUDFTO), de propriedade da VIBRA ENERGIA S/A, base de Centro, CNPJ 34.274.233/0164-40, situada à Rua Cenobélino de Barros Serra, 381.

CNPJ 34.274.233/0174-12 - VILA NOVA PRUDENTE
Em atendimento à alínea 'a' do inciso II do artigo 1º da Portaria CAT 17/2006, comunic